



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO 117/2019

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2020

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 01 de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 24 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 25 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 26 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 09 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 10 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII – 20 de abril (segunda-feira) – véspera de feriado nacional (ponto facultativo);
- VIII - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- IX - 1º de maio (sexta-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
- XI – 12 de junho (sexta-feira) – dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XII – 13 de junho (sábado) – Dia de Santo Antonio (feriado municipal);
- XIII- 15 de agosto (sábado) – Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- XIV - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI - 30 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público – (ponto facultativo);
- XVII - 02 de novembro (segunda-feira) - Finados (feriado nacional);
- XVIII - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX - 21 de dezembro (segunda-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
- XXI – 24 de dezembro (quinta-feira) véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXI – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – feriado nacional;
- XXII – 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 13 de novembro de 2019.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal